



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
PA n. 4141/2013 – PE n. 34/2013

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2013  
PROCESSO Nº 4141/2013**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Celular: _____
Contato: _____
Recebemos através do acesso à página <a href="http://www.trt16.jus.br">www.trt16.jus.br</a> ou <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, de _____ de 2013
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br) (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2013

**PROCESSO Nº 4141/2013**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**DATA DA ABERTURA: 09/09/2013**  
**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14:00 h**  
**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 1 de 02 de janeiro de 2013** e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 4141/2013** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa nº 02/2008 e suas alterações do MPOG/SLTI e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, Lei complementar nº 123/2006 e Decreto Nº 6.204/2007, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o Termo de Referência, e **demais anexos** parte integrante e complementar do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 1 DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para **prestação de serviços gráficos em acabamento (bloquista), com disponibilização de mão de obra**, conforme especificações e quantitativos constantes no item 6 do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital.

**1.2** Os empregados das empresas contratadas não terão qualquer vínculo empregatício com este Tribunal. Caberá (ão) à(s) empresa(s) contratada(a) recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade; efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com este Tribunal, inclusive em matéria trabalhista.

**1.3** Em caso de divergência entre as especificações do objeto registradas no Comprasnet e as constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

### 2. DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXO DO EDITAL

- 2.1 - Anexo I – Termo de Referência
- 2.2 - Anexo A – Planilha de Uniformes e EPIs.
- 2.3 - Anexo B - Planilha estimativa de Custos da mão de obra;
- 2.4 – Anexo C - Formulário Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 2.9 - Anexo II – Declaração de Contratos
- 2.10 - Anexo III – Minuta do Contrato

### 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

**3.1.1** Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;



**3.1.2** Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

**3.1.3** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

**3.1.4** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

**3.1.5 Não sejam Pessoas Jurídicas organizadas sob a forma de Sociedades Cooperativas de mão-de-obra, por força do Termo de Conciliação Judicial firmado em 05.06.2003, entre a Advocacia Geral da União – AGU e o Ministério Público do Trabalho – MPT, nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, que tramitou perante a Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.**

**3.2 As Pessoas Jurídicas constituídas na forma da Lei nº 9.790/99 – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), somente poderão participar deste certame se houver compatibilidade de suas finalidades institucionais com o objeto licitado.**

3.3 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 3/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.3.1 O licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.3.2 Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**3.4** A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra, de que trata a condição 3.3, não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.



**3.5** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**3.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

#### **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**5.1** O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.

**5.2** O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.



**5.3** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

**6.1.1** No julgamento será considerado o menor preço global anual do item.

**6.1.2** – A licitante que apresentar o menor preço deverá encaminhar proposta e planilhas, após os lances, conforme disposto no item 8.11 deste Edital.

**6.2** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

**6.3** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.4** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

**6.5** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**6.6** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**6.7** O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da sessão deste certame. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período aqui estabelecido.

## **7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

**7.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.3** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.4** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico,



mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

## 8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.1.1** Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL ANUAL do item conforme a especificação constante no item 7 do anexo I (Termo de Referência).**

**8.2** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

**8.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

**8.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.4.1** O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

**8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.7** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

**8.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**8.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

**8.8.1** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

**8.9** Encerrada a etapa de lances e após o envio das propostas e planilhas, na forma estabelecida no subitem seguinte, a sessão pública será suspensa para análise da proposta e das respectivas planilhas da detentora do menor lance e será reaberta para o agendamento da sessão de aceitação das propostas e, se for o caso, o envio da documentação de habilitação, em data e horário determinados pelo pregoeiro, ficando o licitante responsável por acompanhar



as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, conforme estabelecido subitem 4.7 deste Edital;

**8.10-** A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a nova proposta de preços com as respectivas planilhas ajustadas ao novo valor por ela ofertado, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a etapa de lances, sob pena de desclassificação**, preferencialmente através do link anexar do sistema comprasnet, quando disponibilizado pelo pregoeiro, que será informado através do chat, ou pelo e-mail: [cpl@trt16.ius.br](mailto:cpl@trt16.ius.br).

**8.11** – A proposta de preços deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, contendo a razão social da proponente, CNPJ, endereço, telefones fixos do escritório, nome do representante legal para contato, acompanhada dos seguintes documentos, **sob pena de desclassificação:**

8.11.1.1 Planilhas de composição de custos e formação de preços da categoria de mão de obra envolvida na contratação em conformidade com o modelo apresentado no Anexo I C;

8.11.1. 2 Planilha de preços unitários e totais ofertados para os uniformes e EPIs, conforme Anexo I A;

8.11.1.4 GFIP acompanhada do protocolo de envio de arquivos (conectividade social) e da folha de resumo das informações da Previdência Social constantes do arquivo SEFIP, contendo o respectivo número de arquivo que deverá coincidir com o do protocolo de conectividade social;

8.11.1. 5 Deverá conter ainda, de forma clara e objetiva, a indicação do instrumento ( norma legal, convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa) que serviu de referência para a adoção do piso salarial base da categoria, com o período de vigência e os sindicatos de trabalhadores e empregadores envolvidos, quando houver.

**8.12-** A planilha do **anexos B** servirá apenas como modelo, devendo a licitante efetuar alterações que julgar necessárias, já que a mesma servirá para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

**8.12.1** Os itens que a empresa considerar que não fazem parte da composição de custos deverão ser preenchidos com valor ZERO, admitindo-se inclusões de itens que não estejam citados na planilha, mas façam parte efetiva da composição de custo.

**8.13** O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial da categoria fixado no instrumento ( norma legal, convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa) vigente na data da publicação deste Edital, quando houver.

8.13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.

**8.13.1** Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**;



**8.13.2** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar em majoração de seu valor global.

**8.14** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal, para orientar a decisão de aceitação da proposta.

**8.15** A sessão pública será reiniciada no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

## **9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço global, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;

**9.1.1** Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

**9.1.1.1** Entende-se como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lanços finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

**9.1.2** Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente selecionará os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, em seguida encaminhará mensagens convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta de preço, obrigatoriamente de valor abaixo da primeira colocada, no **prazo de 5 minutos**, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (**§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

**9.1.3** Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

**9.1.4** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

**9.1.5** Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

**9.1.6** Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no subitem 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate ( art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

**9.1.7** Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferencia para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.





## 10 DA NEGOCIAÇÃO

**10.1** Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

**10.2** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.5** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**11.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL DO ITEM**, compatibilidade com o valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

**11.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo permitido para contratação; O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.

**11.3** No exame de aceitabilidade da proposta vencedora, se for constatado pelo pregoeiro qualquer erro de cálculo no preenchimento das planilhas que implique incompatibilidade entre o valor final proposto e seu detalhamento, será indicado o erro ao licitante, devendo a licitante reapresentar a proposta de preço devidamente corrigida e acompanhada de novo detalhamento em planilhas, a fim de refletir corretamente os custos envolvidos na contratação e desde que não haja majoração do preço final proposto, conforme previsto no art. 24 da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009;.

**11.3.1** Erro no preenchimento da Planilha não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que o preço é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, conforme previsto no § 2º do art. 29-A da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009;

**11.4** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL DO ITEM**;

**11.5** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

**11.6** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

**11.7** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.



**11.8** Serão desclassificadas as propostas que:

**11.8.1** Contenham vícios ou ilegalidades;

**11.8.2** Estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

**11.8.3** Apresentem preços finais superiores ao valor máximo anual estabelecido no Termo de Referência;

**11.8.4** Serão desclassificadas ainda, as propostas lançadas erroneamente no sistema compasnet de forma que comprometa a realização deste certame;

**11.8.5** Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

**11.8.5.1** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes desta contratação;

**11.8.5.2** O ônus da prova de exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo a ser estipulado pelo pregoeiro;

**11.8.5.3** A inexequibilidade de valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para desclassificação da proposta;

**11.8.5.4** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta. ( art.29, §3º IN 02/2008);

**11.8.6** A Administração poderá ainda efetuar diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta do licitante, podendo adotar, dentre outros, procedimtnos de pesquisas de preços em órgãos públicos ou privados.

## **12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1** É permitida a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio do cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão;

**12.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante com proposta classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;

**12.2.1** Para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram pela utilização deste Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade do cadastro no SICAF, assegurada à cadastrada, caso conste algum documento vencido, o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro;



**12.2.2** A convocação para apresentação da documentação atualizada, da documentação de **comprovação de qualificação técnica** e qualificação econômica financeira complementar será feita através do **sistema comprasnet**, devendo a empresa encaminhar o documento preferencialmente por meio do link “Anexar” ou pelo email [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br), **no prazo máximo de (cento e vinte) minutos**, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, sob pena de inabilitação. É aconselhável que os documentos estejam “scaneados” antecipadamente;

**12.2.3** Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, que será juntada ao processo de licitação;

**12.3** Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

**12.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

**12.5** O licitante vencedor que optarem por **não** utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento ou havendo irregularidade ou documento vencido, deverá encaminhar quando solicitado pelo pregoeiro através do chat, preferencialmente por meio do link “Anexar” do sistema comprasnet ou pelo email [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br), no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, os documentos abaixo:

### **13.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.5.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**13.5.2** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**13.5.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**13.5.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **13.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**13.6.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**13.6.2** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;



**13.6.3** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

**13.6.4** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

**13.6.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**13.6.6** Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

**13.6.6.1** – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

**13.6.6.2** A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **item 13.6.6**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

**13.6.7** Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante consulta da certidão negativa no site do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei n° 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao> ).

### **13.7 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**13.7.1** Para comprovar a habilitação técnica a licitante deverá apresentar:

**13.7.2** Um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a experiência da licitante de forma satisfatória na prestação de serviços terceirizado com disponibilização permanente de mão de obra;

**13.7.3** Cópias de contratos, atestados, declarações ou outros documentos idôneos, que comprove que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados com disponibilização permanente de mão de obra;

**13.7.3.1** Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

**13.7.4** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados.

### **13.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

**13.8.1** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

**13.8.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

**OBSERVAÇÃO:**

Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 - publicados em Diário Oficial; ou
- 2 - publicados em Jornal; ou
- 3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**; ou
- 4 - por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**13.8.2.1** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**13.8.2.2** A licitante que registrar na declaração do SICAF os índices em desacordo com o exigido no item anterior poderão apresentar o **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** na forma estabelecida nos subitens acima;

**13.8.2.3** O balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**13.8.2.4** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

**13.8.3** **As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:**

**13.8.3.1** Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado para a contratação do(s) item(s) ou lote(s) pertinentes;



**13.8.3.2** Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo II, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

**13.8.3.3** A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

**13.8.3.4** Quando houver divergência percentual superior ou inferior a 10% (dez por cento) entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**13.9** O **Pregoeiro somente procederá a habilitação respaldado em** parecer emitido por técnico, com formação em contabilidade, pertencente ao quadro de pessoal deste Tribunal, com base na documentação apresentada, atestando que o licitante atende os requisitos exigido para a habilitação econômica financeira;

**13.10** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos;

**13.11** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou de publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

**13.12** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

**13.13** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado

**13.14** Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

**13.15** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverão ser remetidos, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico comprasnet através do link anexar, que será disponibilizado pelo pregoeiro, ou para o endereço eletrônico [cpl@trtrt16.jus.br](mailto:cpl@trtrt16.jus.br), no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.

**13.16** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

**13.17** Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;



**13.18** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

**13.19** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

#### **14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** A adjudicação será feita pelo pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

**14.2** Julgados os recursos, o Diretor Geral deste TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

**14.3** - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pela Diretoria de Orçamento e Finanças, e do Contrato que serão entregues à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta.

#### **15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

15.1 - As despesas para execução do objeto deste pregão correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256), Grupo de Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes, Elemento de Despesa (3.3.90.37) – Locação de Mão-de-Obra, com previsão na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013.

#### **16 – DO CONTRATO**

**16.1** A Administração deste TRT convocará oficialmente a (s) licitante (s) vencedora (s), durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**16.1.1** O prazo de convocação estabelecido no subitem acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**16.1.2** A contratada, no momento da assinatura do contrato, deverá autorizar a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme previsto no art. 19-A, IV da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009;

**16.2** O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93;



**16.3** A prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

**16.3.1** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano de contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, conforme previsto no art. 19, XVII da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009;

**16.4** A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato;

**16.5** O Contrato poderá ser rescindido se a CONTRATADA deixar de cumprir as seguintes condições:

**16.5.1** se descumprir as obrigações trabalhistas e se não mantiver, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme previsto no art. 34-A da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009 ;

**16.5.1.2** A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

**16.5.2** Pela subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, consoante inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93.

**16.6** - Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

**16.7** - Até que a contratada comprove o disposto no subitem 19.4, o contratante deverá reter a garantia contratual prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos no prazo de até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido no subitem 19.8;

**16.8** - A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

**16.9** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**16.10** É vedado a CONTRATADA admitir, durante a vigência do contrato decorrente deste certame, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes e desembargadores vinculados à Justiça do Trabalho da 16ª Região, nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

## **17 DA GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1** - A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data **da assinatura do contrato**, prova da prestação da garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, que poderá ser retida pelo contratante por até 3 meses após o término da vigência contratual e será renovada a cada





prorrogação efetivada, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/93, conforme previsto no inc. XIX, do art. 19 da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009 ;

**17.1.1** A garantia prestada pelo contratado somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes dessa contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme previsto no inc. XIX, art. 19 da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009 ;

**17.2** - A adjudicatária poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia.

**17.2.1** - São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**17.2.2** - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

**17.3** - Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de quarenta e oito horas, contados da data em que foi notificada pelo contratante.

**17.4** - Em caso de alteração do valor do contrato a contratada deverá complementar, num prazo máximo de 10 (dez) dias, o valor da garantia, de modo a que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**17.5** - Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

## **18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as regras estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato;

## **19 DO PAGAMENTO**

**19.1** O pagamento dos serviços executados pela Contratada e aceitos definitivamente pela Contratante será efetuado em parcelas mensais, até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior à prestação dos serviços. O prazo será contado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual (CDCP), situada no térreo do edifício-sede deste Regional, sito à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade;

**19.2** Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;



**19.3** As faltas ao serviço que forem apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais;

**19.4** A nota fiscal fatura somente será liquidada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Vale alimentação, quando houver esta obrigação, correspondentes à última nota fiscal/fatura já paga pela Administração;
- b) Vale transporte, quando houver esta obrigação, correspondentes à última nota fiscal/fatura já paga pela Administração;
- c) Comprovante do pagamento da remuneração dos empregados vinculados ao contrato, nominalmente identificados, correspondentes à última nota fiscal/fatura já paga pela Administração;
- d) Comprovantes de recolhimentos do FGTS e INSS, compatível com os empregados vinculados ao contrato, nominalmente identificados, correspondentes à última nota fiscal/fatura já paga pela Administração;

**19.5** A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Contratante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando a contagem do prazo estabelecido no subitem 19.1, quando for novamente apresentada para pagamento;

**19.6** A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza à Contratada a suspensão da prestação dos serviços objeto deste certame;

**19.7** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

**19.8** Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, os valores **provisionados** para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual (multa do FGTS) por dispensa sem justa causa dos trabalhadores da contratada serão retidos e depositados pela Administração em conta vinculada específica – bloqueada para movimentação- aberta em nome da CONTRATADA, que somente serão liberados por ordem da CONTRATANTE para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, conforme as condições estabelecidas nas alíneas do inciso I, do art. 19-A da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009 ;

**19.10** A contribuição previdenciária será retida na fonte, conforme o disposto na IN MPS/SRP nº 3/2005, art. 140).

**19.11** – A retenção / recolhimento do ISSQN, se for o caso, será efetuada pelo TRT, quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº 3.758/98;

**19.12** – Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

**19.13** – Será dispensada a retenção tributária dos tributos abrangidos pelo simples nacional, caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**19.14** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os



juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**19.13.1** - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

## **20 DA REACTUAÇÃO**

**20.1** – Será admitida a reactuação dos preços dos serviços contratados, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o **interregno mínimo de um ano**;

**20.2** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reactuação será contado a partir:

**20.2.1.** Da data da apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;

**20.2.2.** Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas base dos instrumentos;

**20.3.** Nas reactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última reactuação.

**20.4.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a reactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**20.5** A reactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a reactuação, conforme for a variação de custos objeto da reactuação;



**20.6** As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, conforme estabelecido no § 7º, do art. 40 da IN nº 02/2008 da SL-TI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009 ;

**20.7** Fica vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**21.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão;

**21.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**21.2.1** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

**21.3** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório do Pregão, exclusivamente no endereço [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

**21.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

## **22 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**22.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

**22.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**22.2.1** **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

**22.3** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

**22.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);



**22.5** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**22.6** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

**22.7** O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

**22.8** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

## **23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, e será descredenciado no SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, **sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

**23.2** - Pelos motivos que se seguem, **principalmente, a licitante vencedora** estará sujeita à penalidade estabelecida no item anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
- c) pela inexecução dos serviços, objeto desta licitação, caracterizando-se a falta, se a execução não se efetivar conforme estabelecido no Termo de Referência ;
- d) Por não assinar o contrato no prazo estabelecido neste instrumento;

**23.3** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a prestação do serviço até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor anual atualizado do Contrato;
3. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e,
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



**23.4** A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração deste Tribunal e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**23.5-** O valor da multa será descontado da garantia contratual, se esta for insuficiente a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada (art. 86, § § 2º e 3º da Lei 8.666/93) e se a multa for superior ao do pagamento devido, a Contratada continuará efetuando os descontos nos meses subseqüentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

**23.6** - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

**23.7.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**23.8.** As sanções aplicadas à Contratada serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

**24.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

**24.2.1 Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**24.2.2 Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**24.3** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**24.4** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

**24.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

**24.6** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;



**24.7** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobrelaja, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br);

**24.8** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**24.9** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**24.10** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**24.11** O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**24.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**24.13** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: [comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br);

**24.14** O presente edital estará disponibilizado no sítio, [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

São Luís, 08 de agosto de 2013.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro Oficial

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio

Socorro de Maria Costa Bezerra  
Equipe de Apoio

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados em serviços gráficos em acabamento (bloquista), com disponibilização de mão de obra permanente, de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

Os serviços serão executados nas dependências do Setor Gráfico do prédio sede do TRT da 16ª Região, em São Luís/MA, com utilização de ferramentas, equipamentos e insumos do próprio Contratante.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência visa suprir a necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região no que tange às atividades de serviços gráficos em acabamento, com a disponibilização de mão de obra permanente de Técnico em Serviços Gráficos (Bloquista).

Atualmente o quadro de pessoal conta com somente um ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Artes Gráficas, que pela demanda dos serviços a serem realizados é insuficiente para suprir as necessidades deste Tribunal na área. Registre-se que esse cargo está em extinção, na forma da Resolução CSJT nº 47/2008, art. 8º c/c Ato TST nº 193/2008.

Assim, diante da situação acima descrita, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na área de serviços gráficos em acabamento com a disponibilização de mão de obra permanente para a execução dos serviços de bloquista, nos moldes delineados por este Termo de Referência, visando-se atender com eficiência a demanda por esses serviços.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na Lei 10.520, de 17/07/02, no Decreto nº 2.271, de 07/07/97, no Decreto nº 3.555, de 08/08/00, no Decreto nº 3.722, de 09/01/01, no Decreto nº 5.450, de 31/05/05 e na IN nº 2, de 30/04/2008, do Min. do Planejamento Orçamento e Gestão com as alterações posteriores.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à empresa Contratada, além do fornecimento do posto de trabalho, o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo daquelas previstas nas especificações da categoria a ser contratada:

- I. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- II. Apresentar ao Contratante, antes do início do contrato, o nome do empregado que efetuará os serviços objeto deste Termo de Referência;
- III. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato que vier a ser firmado;
- IV. Indicar o preposto e substituto eventual para a coordenação dos serviços e da gestão administrativa do contrato;
- V. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo de Referência, sem interrupção e que não terá em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o Contratante;





- VI. Manter os seus empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniforme quando nas dependências do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e ambientes externos, quando no exercício das atividades contratadas;
- VII. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades dos serviços contratados ou cuja conduta seja considerada inconveniente pelo Contratante;
- VIII. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- IX. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante;
- X. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da presente contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- XI. A não disponibilização das informações e/ou documentos solicitados pelo Fiscal caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades previstas no item 10 deste Termo de Referência;
- XII. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados vinculados à prestação dos serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante;
- XIII. Apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de contratação de seguro de vida em grupo para o empregado vinculado à presente contratação;
- XIV. Responder por danos que venham a ser causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, por seus empregados ou preposto, durante a execução do serviço de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;
- XV. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis estabelecidos nas especificações técnicas;
- XVI. Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, representante do Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- XVII. Comunicar imediata e formalmente ao Contratante a ocorrência de quaisquer substituições, informando os motivos e a duração das mesmas;
- XVIII. Informar com antecedência, ao fiscal do contrato, os casos de afastamento do empregado por motivo de férias, indicando o período e nominando o substituto;
- XIX. Providenciar a substituição do empregado, por motivo de falta, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços;
- XX. Providenciar meios para garantir o comparecimento do empregado no local da prestação do serviço no caso de greve dos transportes coletivos;
- XXI. Fornecer uniformes para o empregado, compatíveis com as atividades a serem desempenhadas e o local;
- XXII. Fornecer e fiscalizar o uso de EPI's pelo seu empregado;
- XXIII. Informar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Contratante;
- XXIV. Capacitar seus empregados, dentro da jornada de trabalho, oferecendo treinamento em saúde e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, observada a carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;
- XXV. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- XXVI. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;



- XXVII. Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia e Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos seus empregados;
- XXVIII. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo (instituído pela Port. Nº 540 do Ministério do Trabalho e Emprego), na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- XXIX. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da CF de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- XXX. Na forma da Resolução CNJ nº 156/2012, comprovar, antes a assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter entre seus empregados colocados para prestar serviço no Contratante para o exercício de funções de chefia, pessoas que tenham praticado atos causadores de perda do cargo ou emprego público; sido excluídas do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente; tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente; sido condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de atos de improbidade administrativa e crimes:
- a) contra a administração pública;
  - b) contra a incolumidade pública;
  - c) contra a fé pública;
  - d) hediondos;
  - e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
  - f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
  - g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
  - h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- XXXI. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições exigidas para sua contratação com a Administração Pública, apresentando os comprovantes sempre que exigidos;
- XXXII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

#### **4.1. São expressamente vedadas à Contratada:**

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, para atuar no âmbito da presente contratação;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização de representante do Contratante.

#### **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá ao Contratante:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- b) Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, cláusulas contratuais e proposta apresentada;



- c) Promover, mediante seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando oficialmente à Contratada a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida saneadora por parte dela;
- d) Orientar os empregados da Contratada quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do Contratante e normas Internas de cunho administrativo vigentes;
- e) Destinar período adequado para a orientação e ambientação dos empregados da Contratada às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, durante toda a vigência do contrato;
- f) Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Fornecer todo o material, ferramentas, insumos e equipamentos necessários para a execução dos serviços, com exceção do uniforme, equipamentos de proteção individual e crachá;
- h) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que apresente postura inadequada ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- i) Impedir que terceiros, que não seja a empresa Contratada, efetuem os serviços prestados;
- j) Disponibilizar instalações sanitárias, vestiários e local para refeição, para uso dos empregados da Contratada;
- k) Glosar, do valor mensal do contrato, as provisões de encargos trabalhistas relativas às férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa a serem pagas à Contratada, depositando-as em conta corrente vinculada-bloqueada para movimentação, aberta em nome da empresa e para isso destinada, conforme disposto na IN do MPOG nº 2/2008, alterada pela IN nº 3/2009;
- l) Autorizar à Contratada a movimentação da conta vinculada nas condições previstas em norma pertinente;
- m) Efetuar o pagamento mensal pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- n) Observar o cumprimento da determinação contida no art. 4º da Resolução CNJ nº 156/2012.

## **6. CATEGORIA PROFISSIONAL, ATRIBUIÇÕES, QUANTITATIVO DE POSTOS DE TRABALHO, METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E OUTRAS ESPECIFICAÇÕES**

### **6.1. Categoria Profissional**

I- Técnico em Serviços Gráficos com conhecimento de acabamento (Bloquista)

### **6.2. Atribuições e Requisitos**

#### **I- Atribuições gerais:**

- a) Serviço de corte e refile de papel;
- b) Conhecimento dos tipos de papéis e cartolinas com suas gramaturas e formatos;
- c) Habilidades de intercalação, alceamento, dobras, colagens, refile de blocos, talões, cartazes, folders, livretos, convites, cartões e panfletos;
- d) Habilidades para picotes, grampeamento, empacotamento;
- e) Noções de encadernação;
- f) Manusear colas, solventes, tintas, retocadores, desoxidantes, soluções de fonte, restauradores, limpadores de chapa, reveladores e reforçadores de imagens;
- g) Habilidade para operar os seguintes equipamentos: guilhotina hidráulica HCE 82, máquina de serrilha e picote, grampeador elétrico, vibrador elétrico, furadeira elétrica de 02 (duas) brocas, picotador manual;
- h) Manter as ferramentas e os equipamentos utilizados limpos, acessíveis, reapertados e lubrificados frequentemente para evitar avarias e panes;



- i) Comunicar, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de reposição de itens, tais como: colas, solventes, tintas, retocadores, desoxidantes, soluções de fonte, restauradores e demais insumos inerentes à execução de suas atividades;
- j) Apontar e comunicar, incontinenti, a necessidade de consertos e reparos tendentes à conservação de bens e instalações do Contratante, a fim de não prejudicar a realização de suas atividades;
- k) Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;
- l) Executar as demais atividades inerentes aos serviços e necessários ao bom desempenho do trabalho;
- m) Manter-se sempre com fardamento limpo e utilizando os equipamentos de proteção individual durante a execução das tarefas.

## **II- Grau de Escolaridade (mínimo exigido)**

- a) Ensino Médio

## **III- Experiência Profissional**

- a) Tempo de experiência na atividade de no mínimo 06 (seis) meses, registrado na CTPS (art. 442-A da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT).

## **IV- Carga Horária**

- a) 44 (quarenta e quatro) horas semanais

## **V- Quantitativo de Postos de Trabalho**

- a) 01 (um)

## **VI- Uniformes**

A Contratada fornecerá, no início da prestação do serviço, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes para seu empregado, sem ônus para este, observando o que se segue:

- a) Entregar os uniformes mediante recibo com relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à fiscalização do Contrato.
- b) O conjunto de uniforme será composto de:
  - b.1) Camisa de malha do tipo gola pólo, mangas curtas, na cor cinza claro ou azul marinho ou na cor padrão da empresa Contratada (não transparente), com a logomarca da empresa.
  - b.2) Calça/saia comprida tipo brim na cor preta ou azul marinho ou na cor padrão da empresa Contratada.
  - b.3) Crachá com o nome da empresa Contratada, do empregado e foto recente.
- c) Ocorrendo prorrogação contratual, a Contratada deverá fornecer 01 (um) conjunto completo de uniforme, sem ônus para o empregado.

## **VII- Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)**

A Contratada fornecerá, no início da prestação do serviço, o equipamento de proteção individual (EPI) para seu empregado, sem ônus para este, observando o que se segue:

- a) Entregar os equipamentos de proteção individual (EPI's), mediante recibo com relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à fiscalização do Contrato.
- b) Os equipamentos de proteção individual serão compostos de:
  - b.1) óculos de segurança contra respingos de produtos químicos;
  - b.2) protetor facial transparente contra respingos de produtos químicos;
  - b.3) respirador semi-facial com filtro;
  - b.4) luvas descartáveis;
  - b.5) luvas nitrílicas cano longo;



- b.6) avental impermeável;
- b.7) bota em PVC (cano médio);
- b.8) calçado de segurança (sem bico);
- b.9) protetor auricular tipo plug (inserção).

### **VIII- Convenção Coletiva de Trabalho**

Sindicato dos trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos do Estado do Maranhão, CNPJ 06.301.329/0001-79 e o Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado do Maranhão, CNPJ 06.307.235/0001-07. Vigência: 30/09/2012 a 01/10/2013. Número de Registro no Ministério do Trabalho e Emprego: MA 000218/2012.

### **6.3. Serão exigidas também as seguintes características do profissional:**

- I- atenção a detalhes;
- II- fluência verbal;
- III- boa dicção;
- IV- capacidade de concentração;
- V- capacidade de iniciativa;
- VI- capacidade de lidar com o público;
- VII- capacidade de organização;
- VIII- determinação;
- IX- conhecimentos de assuntos gerais;
- X- administração do tempo;
- XI- responsabilidade.

### **6.4. Horário de Funcionamento do Contratante**

O horário de funcionamento atual do TRT-16ª Região é das 7:30 às 17:30 horas.

### **7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE E POSTOS	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	Técnico em serviços gráficos (bloquista)	2.197,05	01	<b>2.197,05</b>	<b>26.364,60</b>

### **8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados no Setor Gráfico do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, edifício sede, térreo, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Bairro Areinha, na cidade de São Luis/MA.

### **9. PAGAMENTO**

- I. O pagamento dos serviços executados pela Contratada e aceitos definitivamente pela Contratante será efetuado em parcelas mensais, até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior à implementação dos serviços. O prazo será contado a partir da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício-sede do Contratante, sito à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade;
- II. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;
- III. As faltas ao serviço que forem apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais;



- IV. As notas fiscais/faturas deverão apresentar o detalhamento dos serviços a que se referem;
- V. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Contratante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando a contagem do prazo estabelecido no subitem I, deste item 9 quando for novamente apresentada para pagamento;
- VI. A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza à Contratada a suspensão da prestação dos serviços objeto desta contratação;
- VII. A Contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito - CND, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, atualizados;
- VIII. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual, atraso do pagamento de salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais;
- IX. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;
- X. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

XI- A Contratada deverá apresentar, juntamente com a fatura mensal para pagamento mensal, os seguintes documentos e outros que o Fiscal do Contrato possa a vir exigir, amparado pela legislação vigente:

- a. Comprovante de pagamento dos salários, referentes à última nota fiscal/fatura já paga pelo Contratante no mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes;
- b. Prova de regularidade para com a Seguridade (CND) conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- c. Comprovante do recolhimento do FGTS e do INSS, referente à última nota fiscal/fatura já paga pelo Contratante no mês anterior, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
- d. Comprovante de entrega dos vales transportes e auxílio alimentação aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, referente à última nota fiscal/fatura já paga pelo Contratante no mês anterior, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;
- e. Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;



- f. Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da lei;
- g. Comprovação do encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como RAIS e CAGED;
- h. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- i. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
- j. Comprovar a regularidade fiscal, contatada através de consulta “on line” ao Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, garantido o direito da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

- I- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- III- Não manter a proposta, injustificadamente;
- IV- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V- Comportar-se de modo inidôneo;
- VI- Fizer declaração falsa;
- VII- Cometer fraude fiscal.

10.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à penalidade estabelecida no item anterior:

- I- Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de empenho ou no ato da assinatura do contrato;
- II- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
- III- Pela não prestação do serviço, caracterizando-se a falta, se a prestação não se efetivar conforme estabelecido neste documento e seus anexos.

10.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a prestação do serviço até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor anual atualizado do Contrato;
- III- Multa compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
- IV- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



10.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração deste Tribunal e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.3.2. O valor da multa será descontado da garantia contratual, se esta for insuficiente a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada (art. 87, § 1º da Lei 8.666/93).

10.3.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Contratante, cabendo ao fiscal as seguintes atribuições:

- a. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações relativas ao mesmo, com os materiais empregados e com a qualidade desejada;
- b. Determinar à Contratada que corrija, refaça ou reconstitua os serviços executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas;
- c. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos serviços executados, providenciando junto à Contratada para que sejam sanadas, de imediato, as falhas detectadas;
- d. Sugerir ao Contratante a adoção das medidas cabíveis sempre que as providências relacionadas com a execução do contrato ultrapassarem sua competência;
- e. Verificar periodicamente se a Contratada está mantendo as condições exigidas para a manutenção do contrato;
- f. Ao acompanhamento e a fiscalização do contrato abrangerá, no que couber, ao disposto no art. 34, da IN nº 02, de 2008 do SLTI/MPOG, com as alterações da IN nº 3 de 15/10/2009, do SLTI/MPOG.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros exigidos no Edital da licitação:

12.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante administra ou administrou contratos abrangendo prestação de serviços terceirizados com disponibilização permanente de mão de obra.

12.2. Cópias de contratos, atestados, declarações ou outros documentos idôneos, que comprove que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados com disponibilização permanente de mão de obra.

12.3. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

12.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados.

## **13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame.





#### **14. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO PARA A ASSINATURA**

14.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante o prazo de validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 10 deste Termo de Referência;

14.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por mútuo acordo entre as partes, ser prorrogado, por Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **15. GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

15.2. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

15.3. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente, como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal, a Contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia.

#### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução, no todo ou em parte, dos serviços objeto deste Termo de Referência;

16.2. Equipamentos/Materiais/Insumos necessários para o desempenho das atividades da mão de obra envolvida, objeto deste Termo de Referência, são de responsabilidade do Contratante;

16.3. Os uniformes, equipamentos de proteção individual e o crachá para uso da mão de obra envolvida são de responsabilidade da Contratada;

16.4. É facultado às empresas interessadas em participar da licitação fazerem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião na qual poderá ser firmada uma declaração de sua realização junto à Unidade relacionada com a atividade contratada;

16.5. A vistoria poderá ser agendada junto à Coordenadoria de Material e Logística, pelos telefones (98) 2109-9362, 2109-9363 ou 2109-9365;

16.6. Na hipótese de interesse na vistoria esta deve ser realizada no horário entre 8 e 17 horas, e efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame;

16.7. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

São Luís(MA), em 31/07/2013

Elaine Moraes Pachêco  
Seção de Compras



**Anexos:**

**Anexo I-A - Relação de Uniformes e EPI's**

**Anexo I-B - Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preço**

**Anexo I-C - Planilha de Custos e Formação de Preço - Modelo**

**ANEXO I- A  
RELAÇÃO DE UNIFORMES E EPI's**

Item	Qtd anual	Und	Descrição do Material	Valor Unitário Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)	/12 /24 meses	Valor Total (R\$)
<b>UNIFORME</b>							
1	2	Unidade	Calça comprida tipo brim na cor preta ou azul marinho ou cor padrão da empresa	71,63	143,26	/12	11,94
2	2	Unidade	Camiseta de malha tipo pólo, manga curta, na cor cinza claro ou azul marinho ou cor padrão da empresa	31,88	63,76	/12	5,31
<b>Subtotal</b>					<b>207,02</b>	<b>/12</b>	<b>17,25</b>
3	1		<b>Crachá</b>	16,00	16,00	/24	<b>0,67</b>
<b>Total Uniforme</b>							<b>17,92</b>
<b>EPI'S</b>							
4	2	Unidade	Óculos de segurança	16,18	32,36	/12	2,70
5	2	Unidade	Protetor facial transparente	13,75	27,50	/12	2,29
6	2	Unidade	Respirador semi-facial com filtro	54,95	109,90	/12	9,16
7	2	Unidade	Avental impermeável	9,40	18,80	/12	1,57
8	2	Par	Bota em PVC (cano médio)	27,97	55,94	/12	4,66



9	2	Par	Calçado de segurança (sem bico)	36,81	73,62	/12	6,14
10	3	Pacote com 100 unidades	Luvas descartáveis	23,57	70,71	/12	5,89
11	2	Par	Luvas nitrílicas cano longo	9,49	18,98	/12	1,58
12	2	Par	Protetor auricular tipo plug (inserção)	0,90	1,80	/12	0,15
<b>Subtotal</b>					<b>409,61</b>	<b>/12</b>	<b>34,13</b>
<b>Total EPI'S</b>							<b>34,13</b>

Uniforme e EPI's: Fornecimento - 2(dois) conjuntos completos ao início da prestação do serviço, à exceção do crachá. Após o primeiro ano da contratação - 1 conjunto completo.

**ANEXO I - B**  
**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DO PREÇO**  
**ANEXO B1 - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DO PREÇO**

<b>PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>		
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços Gráficos em acabamento
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	762,24
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico em Serviços Gráficos (bloquista)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/10

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	R\$ 762,24
B	Adicional de periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R\$ 76,22
D	Adicional noturno	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 0,00
G	Intervalo Intrajornada	R\$ 0,00
H	Outros (especificar)	R\$ 0,00
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 838,46</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte (2,10x2x22 dias) - (6% de R\$	R\$ 46,67



	762,24)	
B	Auxílio alimentação (R\$ 9,00 x 22 dias) - 20% (39,60) =	R\$ 158,40
C	Assistência médica e familiar	R\$ 0,00
D	Diárias	R\$ 0,00
E	Seguro de vida	R\$ 1,15
F	Auxílio funeral (R\$ 838,46/60) = total remuneração/60 meses (prazo duração máximo contrato)	R\$ 13,97
G	Outros (especificar)	R\$ 0,00
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>R\$ 220,19</b>

### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (R\$ 207,02/12)	R\$ 17,25
B	Materiais (Insumos)	R\$ 0,00
C	Equipamentos de Proteção Individual/EPI (409,61/12)	R\$ 34,13
D	Outros (Crachá) 16,00 x 1/24 meses	R\$ 0,67
E	Outros (Identificar)	R\$ 0,00
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>R\$ 52,05</b>

### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 167,69
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 12,58
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 8,38
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,68
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 20,96
F	FGTS	8,00%	R\$ 67,08
G	RAT x FAP=	3,00%	R\$ 25,15
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,03
<b>TOTAL</b>		<b>35,80%</b>	<b>R\$ 308,55</b>

#### Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 69,87
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 23,29
Subtotal		11,11%	R\$ 93,16
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias (35,80% x 11,11%)	3,98%	R\$ 34,28
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 127,45</b>

#### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
-----	--------------------------	---	-------------



A	Afastamento maternidade ((2% de((11,11%(férias+1/3)x(4/12)	0,00%	R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade (0,07 x 35,80%) = 0,023%	0,00%	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

#### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo FGTS sobre aviso prévio indenizado (não preencher)		R\$ 0,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 16,30
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado (1,94 x 35,80%)	0,69%	R\$ 6,00
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 33,54
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 55,84</b>

#### Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 69,87
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 11,65
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,17
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 2,33
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 2,77
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,05%	R\$ 86,79
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição (10,05 x 35,80%) =		R\$ 31,94
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 118,73</b>

#### Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	R\$ 127,45
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 308,55
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 0,00
4.4	Custo de rescisão	R\$ 55,84
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 118,73
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 610,57</b>

#### MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 103,28
B	Tributos		
	B1. Cofins	3,00%	R\$ 65,91



	B.2 Pis	0,65%	R\$ 14,28
	B.3 ISSQN	5,00%	R\$ 109,85
	B.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C	Lucro	10,00%	R\$ 182,46
<b>Total</b>			<b>R\$ 475,78</b>

### Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 838,46
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 220,19
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 52,05
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 610,57
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 1.721,28
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 475,78
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 2.197,05</b>
<b>Quantidade de empregados</b>		<b>1</b>
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 2.197,05</b>

#### NOTAS EXPLICATIVAS:

#### MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.1. Salário base, conforme CCT da categoria.

1.2. Adicional de insalubridade correspondendo ao grau mínimo de 10% (dez por cento) sobre o salário base -previsto na CCT e em laudo pericial realizado pelo TRT-16ª Região.

#### MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS - Valor concedido conforme previsto em CCT e leis específicas (7.418/85 e 6.321/76).

2.1. Transporte - Foi considerado o custo máximo da passagem de ônibus sobre 22 (vinte e dois) dias, deduzido o desconto legal (Lei nº 7418/85 e alterações posteriores).

2.2. Auxílio alimentação - Foi considerado o custo médio diário sobre 22 (vinte e dois) dias, deduzidos 20% do PAT. Face omissão na CCT foi utilizado o valor médio de R\$ 9,00 (nove reais), usualmente pago aos terceirizados em geral. A inclusão deste benefício fica condicionada à comprovação pelo licitante de adesão ao PAT (Lei nº 6321/76 regulamentada pelo Decreto nº 5/91).

2.3. Seguro de vida - Foi considerado o valor médio de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos), por força de lei.

2.4. Auxílio funeral - A ser concedido em valor igual ao último salário percebido pelo falecido, segundo CCT. Considerando que contrato é prorrogável, com prazo de duração máximo de 60 (sessenta) meses, e o pagamento do benefício será único, dividiu-se o valor da remuneração do empregado por 60 (sessenta).

#### 3. MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS:

3.1 Uniformes - A alínea A do módulo 3, entende-se que o valor consignado na planilha corresponde ao gasto mensal referente a quantidades de uniformes que deverá ser fornecida a cada empregado no primeiro ano da prestação do serviço. Ver cálculo no Anexo A do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3.1.1. No caso de haver repactuação os valores referentes aos uniformes serão revistos para adequação ao novo quantitativo, conforme previsto no Termo de Referência;

3.1.2. EPI's - A alínea B do módulo 3, entende-se que o valor consignado na planilha corresponde ao gasto mensal referente à quantidade de EPI's que deverá ser fornecida ao empregado no primeiro ano da prestação do serviço. Ver cálculo no Anexo A do Termo de Referência (Anexo I do Edital)

3.2. Deverá ser fornecido 01 (um) crachá de identificação, cuja vida útil foi estimada em 24 (vinte e quatro meses).

#### 4. MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1. Sub-módulo 4.1 Encargos Sociais e Trabalhistas.

4.2. O Sub-módulo 4.1, alínea G - RAT - Risco de Acidente do Trabalho - base legal: Anexo V Dec. 3048/99 x FAT - Fator Acidentário de Prevenção (máximo 3% base legal: Dec. nº 6957/09).

4.3. O licitante deve preencher o item 4.1 - G da Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços com o valor do RAT de sua atividade preponderante e do seu FAT, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo, acompanhada do protocolo de envio de arquivos (conectividade social) e da folha de resumo das informações da Previdência Social, constantes no arquivo SEFIP, contendo número do arquivo (que deverá coincidir com o número do protocolo de conectividade);



- 4.4. Sub-módulo 4.4, alíneas “A” a “C” - Não preencher o aviso prévio indenizado, valor em duplicidade com aviso prévio trabalhado;
- 4.5. Caso haja prorrogação de contrato, o item Aviso Prévio Trabalhado, com seus reflexos, será atualizado contendo somente a diferença do aumento contratual, após a primeira repactuação.

#### 5. MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS TRIBUTOS E LUCROS:

5.1. Para fins da estimativa do Lucro e Despesas Indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não recuperáveis e demais despesas administrativas operacionais.

5.1.1. Cálculo do BDI - Lucros e Despesas Indiretas:

5.1.2. Despesas Indiretas - compreende as despesas administrativas e operacionais estimado em 6% incidente sobre o total da remuneração + total de benefícios mensais diários + total de insumos diversos + resumo total de encargos sociais e trabalhistas;

5.1.3. Estimou-se para o lucro o percentual de 10% incidente sobre a base de cálculo das despesas administrativas operacionais adicionando-se o resultado dela decorrente.

5.2. Tributação - Os tributos (ISSQN, COFINS, PIS) foram definidos utilizando-se o regime de tributação de Lucro Presumido. O licitante deve elaborar sua planilha e, por consequente, sua proposta com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

5.3. O valor referente a tributos será obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento:

TO = tributo (% 100) PO = Total (remuneração + encargos sociais + insumos) + total (bonificação e outras despesas indiretas) / (1 - (alíquota do somatório dos tributos/ 100)) =

**5.4. Em razão de a contratação incluir cessão de mão de obra, ainda que licitante seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá preencher todos os dados da planilha de custos, inclusive os referentes às contribuições para o Sistema “S” e os tributos federais, conforme disposição do art. 17, inciso XI, da Lei Complementar nº 123/06 c/c Resolução CGSN RF nº 94/11 (art. 15, XXII) e Acórdão TCU Plenário nº 1914/12.**

**OBS:** As licitantes deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste Termo de Referência, podendo inseri-los na Planilha de Custos e Formação de Preços, desde que devidamente justificados.

A metodologia de apresentação dos preços dos serviços, objeto deste Termo de Referência, baseia-se nos moldes apresentados pela IN MPOG nº 02/08.

### ANEXO C PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DO PREÇO - MODELO

Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

#### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		

#### MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	



B	Auxílio alimentação	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio funeral	
E	Seguro de vida, invalidez	
F	Auxílio Funeral	
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		

### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Materiais (Insumos)	
C	Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)	
D	Outros (Crachá)	
E	Outros (Especificar)	
<b>Total de Insumos diversos</b>		

### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

<b>4.1</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	RAT FAT	2,00%	
H	SEBRAE	0,60%	
<b>TOTAL</b>		<b>35,80%</b>	

#### Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	
B	Adicional de Férias	2,78%	
Subtotal		11,11%	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,98%	
<b>TOTAL</b>			

#### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade:</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afast.maternidade 2% de 11,11%x4/12/12 meses)	0,07%	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
<b>TOTAL</b>			

#### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado (não preencher)		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (não preencher)		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		





F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
<b>TOTAL</b>			

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	8,33%	
B	Ausência por doença	1,39%	
C	Licença paternidade	0,02%	
D	Ausências legais	0,28%	
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	
F	Outros (especificar)	0,00%	
Subtotal		10,05%	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
<b>TOTAL</b>			

**Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	13 º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
<b>TOTAL</b>		

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B.1. Cofins		
	B.2. Pis		
	B.3. ISSQN		
	B.4. Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
<b>Total</b>			

**Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
<b>Valor total por empregado</b>		
<b>Quantidade de empregados</b>		
<b>Total Geral</b>		



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA OU  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº..... estabelecida no \_\_\_\_\_ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nº/Ano do Contrato	Nome do Órgão/Empres	Vigência	Valor mensal	Valor anual

Valor total dos Contratos \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**Observações:**

- 1) O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO T.R.T. 16ª REG. Nº /2013**  
**PA Nº 4141/2013**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM ACABAMENTO – BLOQUISTA – QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, ajustam entre si este Contrato, de acordo com o constante no PA nº 6979/2012, mediante o Pregão Eletrônico nº 34/2013, regido pelas as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG/SLTI e suas alterações, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/2007, bem como pelas disposições contidas no Edital do referido Pregão e Termo de Referência respectivo e demais anexos, sendo que se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos em acabamento (bloquista), com disponibilização de mão de obra permanente, de acordo com o disposto neste Contrato.

**Parágrafo primeiro.** Os empregados da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATADA** recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, inclusive em matéria trabalhista.

**Parágrafo segundo.** À **CONTRATADA** é vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste contrato, nos termos do art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.



**Parágrafo terceiro.** Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, constantes do Processo Administrativo nº 6979/2012:

1. Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2013 e seus anexos (doc. \_\_);
2. Termo de Referência (doc. \_\_);
3. **Proposta da CONTRATADA devidamente assinada e rubricada (doc. \_\_);**
4. **Ata referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2013 (doc. \_\_).**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados no Setor Gráfico do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, edifício sede, térreo, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Bairro Areinha, na cidade de São Luis/MA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256), Grupo Despesa 3- Outras Despesas Correntes, Elemento de Despesa (3.3.90.37) - Locação de Mão de obra, configuradas na Nota de Empenho nº \_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Único.** O valor global anual dos serviços ofertados é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, distribuído na seguinte forma:

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANT. DE POSTOS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Técnico em serviços gráficos (bloquista)		01		

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** e aceitos definitivamente pela **CONTRATANTE** será efetuado em parcelas mensais, até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior à implementação dos serviços. O prazo será contado a partir da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício-sede do **CONTRATANTE**, sito à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade.

**Parágrafo primeiro.** Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.



**Parágrafo segundo.** As faltas ao serviço que forem apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a **CONTRATADA** não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais.

**Parágrafo terceiro.** As notas fiscais/faturas deverão apresentar o detalhamento dos serviços a que se referem;

**Parágrafo quarto.** A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando a contagem do prazo estabelecido no *caput* quando for novamente apresentada para pagamento.

**Parágrafo quinto.** A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza à **CONTRATADA** a suspensão da prestação dos serviços objeto desta contratação.

**Parágrafo sexto.** A **CONTRATADA** deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito - CND, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, atualizados.

**Parágrafo sétimo.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual, atraso do pagamento de salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

**Parágrafo oitavo.** Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União, se for o caso.

**Parágrafo nono.** Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

**Parágrafo dez.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a fatura mensal para pagamento mensal, os seguintes documentos e outros que o Fiscal do Contrato possa a vir exigir, amparado pela legislação vigente:



- a. Comprovante de pagamento dos salários, referentes à última nota fiscal/fatura já paga pelo **CONTRATANTE** no mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes;
- b. Prova de regularidade para com a Seguridade (CND) conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- c. Comprovante do recolhimento do FGTS e do INSS, referente à última nota fiscal/fatura já paga pelo **CONTRATANTE** no mês anterior, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
- d. Comprovante de entrega dos vales transportes e auxílio alimentação aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, referente à última nota fiscal/fatura já paga pelo **CONTRATANTE** no mês anterior, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;
- e. Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;
- f. Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da lei;
- g. Comprovação do encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como RAIS e CAGED;
- h. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- i. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
- j. Comprovar a regularidade fiscal, contactada através de consulta “on line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, garantido o direito da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

- a. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- c. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Fizer declaração falsa;
- g. Cometer fraude fiscal.

**Parágrafo primeiro.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita à penalidade estabelecida no *caput*:

- a. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de empenho ou no ato da assinatura do contrato;
- b. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
- c. Pela não prestação do serviço, caracterizando-se a falta, se a prestação não se efetivar conforme estabelecido neste documento e seus anexos.



**Parágrafo segundo.** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a prestação do serviço até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor anual atualizado do Contrato;
- c. Multa compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
- d. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**Parágrafo terceiro.** A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo quarto.** O valor da multa será descontado da garantia contratual, se esta for insuficiente a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** (art. 87, § 1º da Lei 8.666/93).

**Parágrafo quinto.** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à empresa **CONTRATADA**, além do fornecimento do posto de trabalho, o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo daquelas previstas nas especificações da categoria a ser contratada:

1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
2. Apresentar ao **CONTRATANTE**, antes do início do contrato, o nome do empregado que efetuará os serviços objeto deste Contrato;
3. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato;
4. Indicar o preposto e substituto eventual para a coordenação dos serviços e da gestão administrativa do contrato;
5. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto Contrato, sem interrupção e que não terá em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**;
6. Manter os seus empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniforme quando nas dependências do prédio sede do **CONTRATANTE** e ambientes externos, quando no exercício das atividades contratadas;



7. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades dos serviços contratados ou cuja conduta seja considerada inconveniente pelo **CONTRATANTE**;
8. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do **CONTRATANTE**;
10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da presente contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
11. A não disponibilização das informações e/ou documentos solicitados pelo Fiscal caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta deste Contrato;
12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados vinculados à prestação dos serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do **CONTRATANTE**;
13. Apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de contratação de seguro de vida em grupo para o empregado vinculado à presente contratação;
14. Responder por danos que venham a ser causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou preposto, durante a execução do serviço de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;
15. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis estabelecidos nas especificações técnicas;
16. Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, representante do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
17. Comunicar imediata e formalmente ao **CONTRATANTE** a ocorrência de quaisquer substituições, informando os motivos e a duração das mesmas;
18. Informar com antecedência, ao fiscal do contrato, os casos de afastamento do empregado por motivo de férias, indicando o período e nominando o substituto;
19. Providenciar a substituição do empregado, por motivo de falta, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços;
20. Providenciar meios para garantir o comparecimento do empregado no local da prestação do serviço no caso de greve dos transportes coletivos;
21. Fornecer uniformes para o empregado, compatíveis com as atividades a serem desempenhadas e o local;
22. Fornecer e fiscalizar o uso de EPI's pelo seu empregado;
23. Informar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do **CONTRATANTE**;
24. Capacitar seus empregados, dentro da jornada de trabalho, oferecendo treinamento em saúde e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, observada a carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;
25. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
26. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
27. Autorizar o **CONTRATANTE**, no momento da assinatura do contrato, a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia e Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos seus empregados;





28. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo (instituído pela Port. Nº 540 do Ministério do Trabalho e Emprego), na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
29. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da CF de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
30. Na forma da Resolução CNJ nº 156/2012, comprovar, antes a assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter entre seus empregados colocados para prestar serviço no **CONTRATANTE** para o exercício de funções de chefia, pessoas que tenham praticado atos causadores de perda do cargo ou emprego público; sido excluídas do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente; tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente; sido condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de atos de improbidade administrativa e crimes:
  - a. Contra a administração pública;
  - b. Contra a incolumidade pública;
  - c. Contra a fé pública;
  - d. Hediondos;
  - e. Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
  - f. De redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
  - g. Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
  - h. De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
31. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições exigidas para sua contratação com a Administração Pública, apresentando os comprovantes sempre que exigidos;
32. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único.** São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, para atuar no âmbito da presente contratação;
2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização de representante do Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá ao **CONTRATANTE**:

1. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
2. Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Termo de Referência, cláusulas contratuais e proposta apresentada;



3. Promover, mediante seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando oficialmente à **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida saneadora por parte dela;
4. Orientar os empregados da **CONTRATADA** quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do **CONTRATANTE** e normas Internas de cunho administrativo vigentes;
5. Destinar período adequado para a orientação e ambientação dos empregados da **CONTRATADA** às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, durante toda a vigência do contrato;
6. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
7. Fornecer todo o material, ferramentas, insumos e equipamentos necessários para a execução dos serviços, com exceção do uniforme, equipamentos de proteção individual e crachá;
8. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que apresente postura inadequada ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
9. Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços prestados;
10. Disponibilizar instalações sanitárias, vestiários e local para refeição, para uso dos empregados da **CONTRATADA**;
11. Glosar, do valor mensal do contrato, as provisões de encargos trabalhistas relativas às férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa a serem pagas à **CONTRATADA**, depositando-as em conta corrente vinculada-bloqueada para movimentação, aberta em nome da empresa e para isso destinada, conforme disposto na IN do MPOG nº 2/2008, alterada pela IN nº 3/2009;
12. Autorizar à **CONTRATADA** a movimentação da conta vinculada nas condições previstas em norma pertinente;
13. Efetuar o pagamento mensal pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
14. Observar o cumprimento da determinação contida no art. 4º da Resolução CNJ nº 156/2012.

#### **CLÁUSULA NONA. DA CATEGORIA PROFISSIONAL, ATRIBUIÇÕES, QUANTITATIVO DE POSTOS DE TRABALHO, METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E OUTRAS ESPECIFICAÇÕES**

O **CONTRATANTE** deverá observar as seguintes especificações:

**Parágrafo primeiro.** Os serviços objeto deste Contrato serão realizados pelo técnico em serviços gráficos, com conhecimento de acabamento (Bloquista).

**Parágrafo segundo.** São atribuições gerais do técnico em serviços gráficos:

1. Serviço de corte e refile de papel;
2. Conhecimento dos tipos de papéis e cartolinas com suas gramaturas e formatos;
3. Habilidades de intercalação, alceamento, dobras, colagens, refile de blocos, talões, cartazes, folders, livretos, convites, cartões e panfletos;
4. Habilidades para picotes, grampeamento, empacotamento;
5. Noções de encadernação;
6. Manusear colas, solventes, tintas, retocadores, desoxidantes, soluções de fonte, restauradores, limpadores de chapa, reveladores e reforçadores de imagens;
7. Habilidade para operar os seguintes equipamentos: guilhotina hidráulica HCE 82, máquina de serrilha e picote, grampeador elétrico, vibrador elétrico, furadeira elétrica de 02 (duas) brocas, picotador manual;



8. Manter as ferramentas e os equipamentos utilizados limpos, acessíveis, reapertados e lubrificados frequentemente para evitar avarias e panes;
9. Comunicar, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de reposição de itens, tais como: colas, solventes, tintas, retocadores, desoxidantes, soluções de fonte, restauradores e demais insumos inerentes à execução de suas atividades;
10. Apontar e comunicar, incontinenti, a necessidade de consertos e reparos tendentes à conservação de bens e instalações do **CONTRATANTE**, a fim de não prejudicar a realização de suas atividades;
11. Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;
12. Executar as demais atividades inerentes aos serviços e necessários ao bom desempenho do trabalho;
13. Manter-se sempre com fardamento limpo e utilizando os equipamentos de proteção individual durante a execução das tarefas.

**Parágrafo terceiro.** Exige-se do técnico em serviços gráficos a conclusão do ensino médio, além de tempo de experiência na atividade de, no mínimo, 06 (seis) meses, registrado na CTPS.

**Parágrafo quarto.** A carga horária será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, havendo apenas um posto de trabalho.

**Parágrafo quinto.** A **CONTRATADA** fornecerá, no início da prestação do serviço, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes para seu empregado, sem ônus para este, observando o que se segue:

1. Entregar os uniformes mediante recibo com relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à fiscalização do Contrato.
2. O conjunto de uniforme será composto de:
  - a. Camisa de malha do tipo gola pólo, mangas curtas, na cor cinza claro ou azul marinho ou na cor padrão da empresa **CONTRATADA** (não transparente), com a logomarca da empresa.
  - b. Calça/saia comprida tipo brim na cor preta ou azul marinho ou na cor padrão da empresa **CONTRATADA**.
  - c. Crachá com o nome da empresa **CONTRATADA**, do empregado e foto recente.
3. Ocorrendo prorrogação contratual, a **CONTRATADA** deverá fornecer 01 (um) conjunto completo de uniforme, sem ônus para o empregado.

**Parágrafo sexto.** A **CONTRATADA** fornecerá, no início da prestação do serviço, o equipamento de proteção individual (EPI) para seu empregado, sem ônus para este, observando o que se segue:

1. Entregar os equipamentos de proteção individual (EPI's), mediante recibo com relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à fiscalização do Contrato.
2. Os equipamentos de proteção individual serão compostos de:
  - a. Óculos de segurança contra respingos de produtos químicos;
  - b. Protetor facial transparente contra respingos de produtos químicos;
  - c. Respirador semi-facial com filtro;
  - d. Luvas descartáveis;
  - e. Luvas nitrílicas cano longo;
  - f. Avental impermeável;



- g. Bota em pvc (cano médio);
- h. Calçado de segurança (sem bico);
- i. Protetor auricular tipo plug (inserção).

**Parágrafo sétimo.** Os equipamentos, materiais e insumos necessários para o desempenho das atividades da mão de obra envolvida são de responsabilidade do **CONTRATANTE**;

**Parágrafo oitavo.** Os uniformes, equipamentos de proteção individual e o crachá para uso pela mão de obra envolvida são de responsabilidade da **CONTRATADA**;

**Parágrafo nono.** Serão exigidas também as seguintes características do profissional:

- 1. Atenção a detalhes;
- 2. Fluência verbal;
- 3. Boa dicção;
- 4. Capacidade de concentração;
- 5. Capacidade de iniciativa;
- 6. Capacidade de lidar com o público;
- 7. Capacidade de organização;
- 8. Determinação;
- 9. Conhecimentos de assuntos gerais;
- 10. Administração do tempo;
- 11. Responsabilidade.

**Parágrafo dez.** O horário de funcionamento atual do **CONTRATANTE** é das 7h30min às 17h30min.

#### **CLÁUSULA DEZ. DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo **CONTRATANTE**, cabendo ao fiscal as seguintes atribuições:

- a. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações relativas ao mesmo, com os materiais empregados e com a qualidade desejada;
- b. Determinar à **CONTRATADA** que corrija, refaça ou reconstitua os serviços executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas;
- c. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos serviços executados, providenciando junto à **CONTRATADA** o saneamento, de imediato, as falhas detectadas;
- d. Sugerir ao **CONTRATANTE** a adoção das medidas cabíveis sempre que as providências relacionadas com a execução do contrato ultrapassarem sua competência;
- e. Verificar periodicamente se a **CONTRATADA** está mantendo as condições exigidas para a manutenção do contrato;
- f. O acompanhamento e a fiscalização do contrato abrangerá, no que couber, o disposto no art. 34, da IN nº 02, de 2008 do SLTI/MPOG, com as alterações da IN nº 3 de 15/10/2009, do SLTI/MPOG.

#### **CLÁUSULA ONZE. DA GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



**Parágrafo primeiro.** Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo segundo.** Em caso de alteração do valor do contrato a **CONTRATADA** deverá complementar, num prazo máximo de 10 (dez) dias, o valor da garantia, de modo a que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**Parágrafo terceiro.** Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente, como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia.

**Parágrafo quarto.** A garantia prestada pelo contratado somente será liberada mediante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes dessa contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo **CONTRATANTE**, conforme previsto no inc. XIX, art. 19 da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009 ;

#### **CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo, via aditivos, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro.** A prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para Administração.

**Parágrafo segundo.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano de contratação deverão ser eliminados como condição para renovação, conforme previsto no art. 19, XVII da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03/2009.

#### **CLÁUSULA TREZE - DA REPACTUAÇÃO**

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que solicitada pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de um ano.

**Parágrafo primeiro.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

1. Da data de apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, para as categorias que não tenham instrumento coletivo;



2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base dos instrumentos.

**Parágrafo segundo.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**Parágrafo terceiro.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**Parágrafo quarto.** A repactuação será precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

**Parágrafo quinto.** As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus, e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, conforme estabelecido no § 7º, do art. 40 da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009 ;

**Parágrafo Sexto.** Fica vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

#### **CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, de conformidade com os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir as seguintes condições:

1. Se descumprir as obrigações trabalhistas e se não mantiver, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme previsto no art. 34-A da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03/2009;
2. Pela subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, consoante inciso VI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro.** A Administração poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual quando não se identificar má-fé ou incapacidade da **CONTRATADA** de corrigir a situação.

**Parágrafo segundo.** Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**Parágrafo terceiro.** Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** deverá reter a garantia contratual prestada podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da **CONTRATADA** não efetuar os pagamentos no prazo de até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido no Parágrafo Quarto da Cláusula Onze.



**Parágrafo quarto.** A execução completa do contrato só acontecerá quando a **CONTRATADA** comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

**Parágrafo quinto.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo sexto.** É vedado a **CONTRATADA** admitir, durante a vigência do contrato decorrente deste certame, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes e desembargadores vinculados à Justiça do Trabalho da 16ª Região, nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação deste contrato será providenciada pelo **CONTRATANTE**, em extrato, no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária no Maranhão, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, de de 2013.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
**Desembargadora Presidente**  
**TRT 16ª REGIÃO**

CONTRATADA

#### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Identificação:

2) \_\_\_\_\_  
Identificação: